



Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quarta-feira • 16 de junho de 2021 • Ano V • Edição Nº 716

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 114/2021)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 114/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº. 114, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Institui, no Município de Sapeaçu, novas medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, constantes do Inc. VII, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o cenário atual e a necessidade de estabelecer ações visando o máximo distanciamento social possível e a não ocorrência de aglomerações, como forma de conter a cadeia de transmissão da COVID-19.

CONSIDERANDO as orientações emanadas da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e do Governo do Estado da Bahia, inclusive através do Decreto Estadual nº 20358, de 01/04/2021, com as alterações do Decreto 20.387, de 11/04/2021, e 20.400 de 18/04/2021, 20.518/2021 de 07/06/2021, que instituem medidas de enfrentamento a Covid-19 no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o objetivo de minimizar o fluxo de pessoas nos estabelecimentos comerciais que vendem gêneros alimentícios,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, excepcionalmente neste domingo, dia 20/06, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, para venda de gêneros alimentícios, das 07:00 às 16:00 horas, sendo eles:

- ✓ Supermercados e mercados;
- ✓ Açougues;
- ✓ Hortifrúteis;
- ✓ Abatedouros;

Art. 2º - Permanece estabelecido no âmbito do Município de Sapeaçu, todas as medidas adotadas no Decreto 110, de 07 de junho do ano em curso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se;

Registra-se;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, em 16 de junho de 2021.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136